



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

LEI Nº 08/2016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL INFLACIONÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco - SP, usando das atribuições legalmente estabelecidas, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) o salário dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Branco, conforme índice acumulado no ano de 2015, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) pelo seu índice nacional de preços amplos - IPCA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Ribeirão Branco/SP, 25 de fevereiro de 2016.

SANDRO ROGÉRIO SALA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.